

FL. 1

PROCESSO N°
111/13

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
06



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 59/13

Inclui os Anexos I, V e VI e alteram os Demonstrativos I e III da Lei Municipal nº 3298 de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

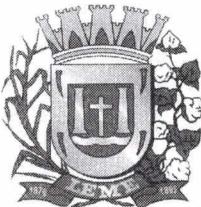
Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013
autuo o P.L. nº 59/13 e o of. nº 662/13 em frente.

Eu, *mθ*, subscrevi

A.C. N° 55

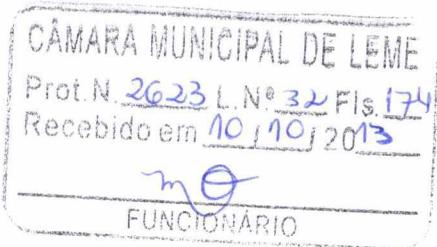


Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 662/13

Leme, 10 de outubro de 2013



Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a finalidade especial de encaminhar a Vossa Excelência para que seja apreciada juntamente com o Projeto de Lei que “Inclui os Anexos I, V e VI e alteram os Demonstrativos I e III da Lei Municipal n.º 3.298 de 26 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
José Eduardo Giacomelli
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 59 /2013

“Inclui os Anexos I, V e VI e alteram os Demonstrativos I e III da Lei Municipal nº 3.298 de 26 de Junho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 esta Lei inclui os Anexos I, V VI e altera os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º O Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, o Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo ficam incluídos a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3º Os Demonstrativos I e III ficam revogados, sendo substituídos pelos Demonstrativos agora encaminhados: Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de Outubro de 2013.


Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata das alterações necessárias para a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 com base aos valores praticados na Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2014/2017 e no Projeto de Lei do Orçamento 2014.

Essa adequação se faz necessária em virtude da obrigatoriedade de compatibilização total entre as peças de planejamento, e que por incompatibilidades de datas da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Estadual, o Projeto de Lei do PPA 2014/2017 exclusivamente no primeiro ano de Mandato é enviado a esta Casa de Leis após o Projeto de Lei da LDO 2014, tornando-se imprescindível esta adequação com os valores estudados no momento da elaboração do Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei Orçamentária Anual para 2014.

Finalizando, colocamo-nos à inteira disposição de V.Ex.as para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.



Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 111

fls 06, do Registro de Processo nº 06

Leme, 10 de outubro de 20 13

Funcionário mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente

14/10/2013

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 14/10/13

VISTA

Em 15 de outubro de 20 13

Com vista ao comitê

Funcionário mjt



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Projeto de Lei nº 59/13

Autoria: Poder Executivo.

Inclui os Anexos I, V e VI e alteram os Demonstrativos I e III da Lei nº 3298, de 26.06.13, que dispõe sobre a LDO para o exercício financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o Projeto de Lei nº 59/13, de autoria do Executivo, inclui anexos e alteram demonstrativos da Lei nº 3298, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento, verificou que o mesmo encontra-se devidamente instruído, dentro das normais regimentais.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade na tramitação da matéria veiculada. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, Palmiro Ferreira Vieira, em

23 de outubro de 2013.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Eduardo Leme da Silva

Presidente

Gilson Henrique Lani

Vice Presidente

Osvair Antunes da Silva

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Francisco Ferreira da Silva

Presidente

José Sérgio Zachariotto

Vice Presidente

Ricardo Moraghi

Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

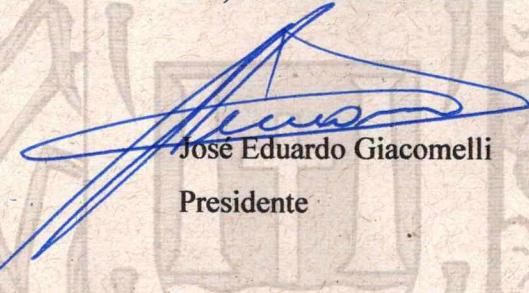
A Ordem do Dia

29/10/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 59/13, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1ª VOTAÇÃO.

Em, 29 de outubro de 2013.


José Eduardo Giacomelli

Presidente

A Ordem do Dia

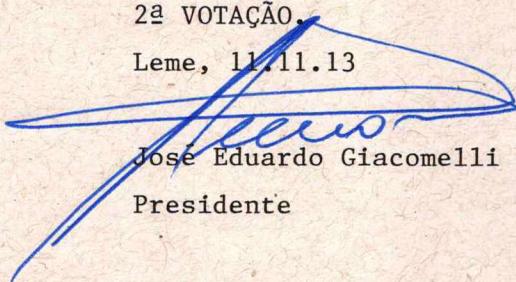
11/11/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 59/13 APROVADO POR UNANIMIDADE EM

2ª VOTAÇÃO

Leme, 11.11.13


José Eduardo Giacomelli

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei 59/13

Inclui os Anexos I, V e VI e alteram dos Demonstrativos I e III da Lei Municipal nº 3.298, de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 esta Lei inclui os Anexos I, V e VI e altera os Demonstrativos I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

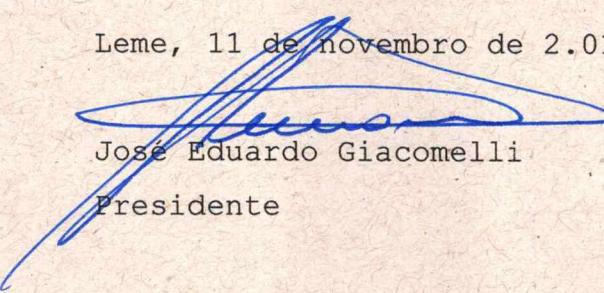
§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - O Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, o Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo ficam incluídos a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3º - Os Demonstrativos I e III ficam revogados, sendo substituídos pelos Demonstrativos agora encaminhados: Demonstrativo I - Metas Anuais e Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2.013.


José Eduardo Giacomelli

Presidente